



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEI Nº 1723/2000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ALIENAR ÁREA RURAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 66, XXVI, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, nos termos da legislação vigente, o lote rural, Letra B, localizado na Linha Bento Gonçalves, constante no Registro de Imóveis de Guaporé no Livro 3 – “AE”, Fls 257, com a área de 245.000 m² (duzentos e quarenta e cinco mil metros quadrados), confrontando:

NORTE: com o Rio Carreiro;

SUL: com o lote Letra C, por linha seca;

LESTE: com o lote Letra C;

OESTE: com o lote Letra A, transmitido pelo Instituto Gaúcho da Reforma Agrária.

Art. 2º: - Para fins de alienação o valor mínimo a ser cotado é de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Art. 3º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de junho de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL